



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Governador Valadares
Diretoria Geral
Diretoria de Administração e Planejamento
Coordenação de Administração e Planejamento
Sector de Contratos
 Avenida Minas Gerais, 5189 - Bairro Ouro Verde - CEP 35057-760 - Governador Valadares - MG
 3332725400 - www.ifmg.edu.br

**APOSTILAMENTO 02/2019 AO
 CONTRATO N° 03/2017,
 FIRMADO ENTRE O INSTITUTO
 FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
 CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
 MINAS GERAIS, CAMPUS
 GOVERNADOR VALADARES E A
 EMPRESA ALA SEGURANÇA
 LTDA-ME**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS CAMPUS GOVERNADOR VALADARES**, Autarquia Federal inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 10.626.896/0007-68**, com Sede à Avenida Minas Gerais, nº 5.189, Bairro: Ouro Verde, Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, CEP nº 35057-760, doravante denominado, **CONTRATANTE** ou **IFMG-CAMPUS GOVERNADOR VALADARES**, neste ato, representado pelo Diretor Geral Professor **Willerson Custodio da Silva**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº M6994112, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 944.778.926-91, nomeado pela Portaria de nº 1331 de 22 de setembro de 2015, publicado no DOU de 23 de setembro de 2015, Seção 2, pag. 19 e, de outro lado Empresa **ALA SEGURANÇA LTDA-ME**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 14.428.415/0001-75**, estabelecida à Rua Rua Alvarenga, nº 361-B, Bairro Dom Bosco, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 30850-290, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu sócio proprietário, o Senhor **Lindon Carlos Ferreira Lins**, nacionalidade brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 864.051, expedida pela SSP/DF e do CPF nº 316.180.491-00, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico nº 03/2017, processado sob o nº 23212.000065/2017-11** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, decorrente do **Contrato nº 03/2017**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo de apostilamento tem como objeto a **REPACTUAÇÃO** dos preços do Contrato nº 03/2017, nos termos previstos no Contrato, conforme documentos anexos ao processo SEI nº 23212.000223/2019-03.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO

2.1 O valor mensal do Contrato passará de R\$ 35.953,42 (trinta e cinco mil e novecentos e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos) para R\$ 37.181,32 (trinta e sete mil e cento e oitenta e um reais e trinta e dois centavos).

2.2 O valor anual do Contrato passará de R\$ 431.441,06 (quatrocentos e trinta e um mil e quatrocentos e quarenta e um reais e seis centavos) para R\$ 446.175,84 (quatrocentos e quarenta e seis mil e cento e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

2.3 A Repactuação tem como fundamento a Declaração Contábil nº 205 e as Convenções Coletivas de Trabalho: MG000665/2019

2.4 Os efeitos financeiros decorrentes da repactuação vigoram a partir de 01/01/2019.

2.5 Objeto da contratação após a repactuação:

Item	Descrição do Serviço	Quantidade de Posto	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
1	Vigilante desarmado - 12 x36 horas diurnas	01	R\$10.866,68	R\$10.866,68	R\$130.400,16
2	Vigilante armado - 12 x36 horas noturnas	02	R\$13.157,32	R\$26.314,64	R\$315.775,68
TOTAL				R\$37.181,32	R\$446.175,84

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1 A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção prevista inicialmente no Contrato.

3.2 A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS,, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

4. CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFMG, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26409/155221

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 108766

Elemento de Despesa: 339037-03

PI: LFUNCPO1GVR

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA- DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente termo de apostilamento decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo legal no artigo 55, inciso III, da Lei n. ° 8.666/93, artigo 5º do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017.

6. CLÁUSULA SEXTA- DA RETIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, por estarem justos e contratados, depois de lido e achados conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo de Apostilamento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, e arquivado no IFMG, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Governador Valadares, 21 de março de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Gil Coppoli Ramalho, Procurador Federal**, em



04/04/2019, às 13:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Tonimar Domiciano Arrighi Senra, Diretor-Geral Substituto**, em 05/04/2019, às 08:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Lindon Carlos Ferreira Lins, Representante legal da empresa**, em 05/04/2019, às 09:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Deise Christian Silva Caldas, Testemunha**, em 05/04/2019, às 11:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Peter Franklin Ribeiro de Souza, Testemunha**, em 05/04/2019, às 11:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0275606** e o código CRC **0F101E29**.

23212.000223/2019-03

0275606v1